



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 253/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** CNPJ: 23.455.750/0001-53 com sede na Rua Silvano Nedel, nº 143. Bairro: Mário Quintana. Porto Alegre – RS, CEP 91.280-247, neste ato representa pelo seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços musicais da CONTRATADA, disponibilizando artistas/músicos **PAPAS DA LINGUA**, bem como os equipamentos necessários a apresentação artística do grupo, com duração aproximada de 1:30h(Uma hora e Trinta Minutos), PARA FAZER UM SHOW NO PAVILHÃO DE SHOWS DA FACEBAT NO DIA 9 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO PAPAS DALINGUA NA SEXTA-FEIRA DA 34ª FECOBAT NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024	90.000,00	90.000,00
Total dos Produtos					90.000,00

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local da Execução dos serviços será no Pavilhão de Shows da FECOBAT - designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO - São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

2.4. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os serviços.



### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Giliard Vila Nova.
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>
<b>Projeto/Atividade: Realização da FECOBAT – 2037</b>
<b>Despesa: 539 3390.39.23.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. As despesas decorrentes de transporte terrestre e deslocamento, cenário de palco apresentação artística, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

7.5. Fica a Cargo da CONTRATADA a reponsabilidade de custos referentes a alimentação, hospedagem, Cachês, Transporte e impostos.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que



cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.6. A CONTRATANTE deverá fornecer a estrutura de Palco, Telão, Som e Luz conforme Rider fornecido pela CONTRATADA, para a execução do Show.

8.7. A CONTRATANTE deverá manter o camarim devidamente abastecido.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 442/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 17 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 17 de junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.